

**EDITAL Nº 001/2022****“CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FSSMS POR MEIO DE PROCESSO ELEITORAL”****Seção I – Disposições Gerais**

Art. 1º. A Superintendente do FSSMS juntamente com a Comissão Eleitoral, constituída nos termos da Portaria nº 04/2022, de 07 de fevereiro de 2022, no uso das suas atribuições regulamentares, convoca os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Sarzedo, a participarem do Processo Eleitoral 2022/2026, regido por meio do Decreto 1.461/2022, pelo Regimento Eleitoral e pelo presente Edital de Convocação e pelos editais que vierem a ser publicados.

Seção II - DAS VAGAS

Art. 2º O presente Processo Eleitoral é destinado à escolha dos Conselheiros Administrativo e Fiscal, órgãos que compõem a estrutura organizacional do FSSMS, sendo as seguintes vagas:

a) Para o Conselho Administrativo:

1. 01 (um) titular e o seu respectivo suplente dos servidores ativos, com mandato de 04 (quatro) anos.
2. 01 (um) titular e o seu respectivo suplente dos servidores inativos, com mandato de 04 (quatro) anos.

b) Para o Conselho Fiscal:

1. 01 (um) titular e o seu respectivo suplente dos servidores ativos, com mandato de 04 (quatro) anos.
2. 01 (um) titular e o seu respectivo suplente dos servidores inativos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. As atribuições dos membros que compõem o Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal encontram-se definidas na Lei 36/2005, alterada pela Lei 713/2017.

Seção III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 4º São pré-requisitos a serem observados pelos candidatos para concorrer ao pleito, como membro titular ou suplente, o disposto na Lei 36/2005, alterada pela Lei 713/2017, na Lei Federal nº 9.717, de 1998 e as disposições normativas estabelecidas pela Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho (SEPRT), notadamente Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria SEPRT nº 6.182, de 26 de maio de 2021 e eventuais subsequentes que possam a vir a ser publicadas.

§ 1º Os membros integrantes do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal deverão ser, obrigatoriamente, servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo ativo ou inativo do Município de Sarzedo/MG.

§ 2º Não poderão ser designados como membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do FSSMS, as pessoas



que tenham contra si ação civil por improbidade administrativa em trâmite ou com sentença transitada em julgado, inquérito policial ou processo criminal em trâmite ou com sentença transitada em julgado por crimes contra o patrimônio, contra a fé pública, contra as finanças públicas ou contra a Administração Pública de modo geral, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa com trânsito em julgado administrativo em âmbito municipal, estadual ou federal, entre outras às definidas por infração à legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar.

§ 3º O servidor designado como membro do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do FSSMS deverá comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

1. No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

2. No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020 (Anexo III do presente Edital).

§ 4º. Após tomar posse, os membros do Conselho Administrativo e Fiscal deverão comprovar a conclusão de curso, obtendo certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, na forma e prazos estipulados na Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria SEPRT nº 6.182, de 26 de maio de 2021.

Art. 5º. A inscrição aos cargos de Conselheiro Administrativo e Fiscal deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Inscrição de Candidato, conforme Anexo II deste Edital, que deverá ser protocolado junto a Secretaria do FSSMS, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro, Sarzedo, no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 6º O Requerimento de Inscrição de Candidato deverá conter as seguintes informações:

1. Nome completo;
2. Número da Matrícula Funcional
3. Apelido ou nome que deverá constar na cédula ou tela de votação;
4. Número de inscrição no CPF;
5. Vaga para a qual se candidata;
6. Endereço completo e telefone para contato;
7. Local de lotação.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo.

Art. 7º Deverão ser encaminhados ao FSSMS, no ato da inscrição, os originais dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição de Candidato (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- II. Declarações do Candidato (Anexos III e IV) devidamente preenchidas e assinadas, acompanhadas das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes.



§1º Os documentos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo serão apresentados à Comissão Eleitoral mediante protocolo no FSSMS.

§2º A inscrição deverá ser realizada no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo I deste Edital.

§3º Serão anexados ao Termo de Responsabilidade a Certidão do órgão setorial de recursos humanos que comprove não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar ou condenação criminal.

§4º Cópia do RG, CPF, Comprovante de endereço e 1 foto 3x4.

Art. 8º A divulgação do(s) candidato(s) concorrente(s) dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

Seção IV - DA VOTAÇÃO

Art. 9º Os votos dos Participantes e Assistidos serão colhidos por meio de urnas, que ficarão a disposição dos eleitores no dia da eleição nos locais de votações.

Art. 10 A votação será realizada das 08h00min às 16h00min do dia 23/02/2022, e serão disponibilizadas 36 urnas, nas seguintes Seções:

SEÇÃO	VOTAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO
Seção 01 – Vigilância Epidemiológica	- Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica
Seção 02 - Câmara Municipal de Sarzedo	- Câmara Municipal de Sarzedo
Seção 03 - CAPS	- CAPS - SEAPSI
Seção 04 - CEMEI Dona Sindô	- CEMEI Dona Sindô - PSF Bairro Masterville
Seção 05 - CEMEI Neuza Cardoso da Silva	- CAF - CEMEI Neuza Cardoso da Silva - NAPSI
Seção 06 - CEMEI Vereador Milton Vicente Saldanha	- Centro de Educação Infantil Vereador Milton Vicente Saldanha
Seção 07 - CRAS Bairro Jardim Planalto	- CRAS Bairro Jardim Planalto
Seção 08 - Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales	- Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales
Seção 09 - Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz	- Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1063, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Seção 10 - Cemei Espaço Nosso	- Cemei Espaço Nosso
Seção 11 - Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira	- Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira
Seção 12 - Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima	- Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima
Seção 13 - Escola Municipal José Batista Filho	- Escola Municipal José Batista Filho
Seção 14 - Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães	- Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães
Seção 15 - Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro	- Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro
Seção 16 - Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro	- Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães (Tijolinho)
Seção 17 - Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza	- Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza
Seção 18 - Fundo de Seguridade	- Aposentados - Compras Saúde - Fundo de Seguridade - Pensionistas - Secretaria de Planejamento
Seção 19 – UPA 24 horas	- UPA 24 horas - Imunização (Rede de Frios)
Seção 20 - Protocolo	- Almoxarifados da Administração - Comissão de Processos Administrativos - Comissão de Processos de Avaliação de Desempenho - Controladoria - Departamento Pessoal - Museu - Patrimônio - Procuradoria - Protocolo - Secretaria de Administração - Secretaria de Fazenda - Secretaria de Governo - Setor de Informática - Setor de Limpeza - Setor de Tributação - Setor de Vigilância - Departamento da Juventude
Seção 21 - PSF Antônio Afonso Magalhães	- CRAS do Bairro Brasília - PSF Antônio Afonso Magalhães - SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar
	- ATB - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1063, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Seção 22 - PSF Centro	<ul style="list-style-type: none">- Farmácia de Minas- NASF- PSF Centro- Setor de Fisioterapia
Seção 23 - PSF Vera Cruz	<ul style="list-style-type: none">- PSF Vera Cruz
Seção 24 - PSF Gilda Batista	<ul style="list-style-type: none">- PSF Gilda Batista
Seção 25 - PSF Imaculada Conceição	<ul style="list-style-type: none">- PSF Imaculada Conceição
Seção 26 - PSF Serra Azul	<ul style="list-style-type: none">- PSF Bairro Serra Azul
Seção 27 - PSF Santa Rosa	<ul style="list-style-type: none">- PSF Santa Rosa;
Seção 28 - PSF Planalto	<ul style="list-style-type: none">- PSF Planalto
Seção 29 - PSF Santo Antônio	<ul style="list-style-type: none">- PSF Santo Antônio
Seção 30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	<ul style="list-style-type: none">- Centro de Qualificação Profissional- Centro de Referência de Pessoa Idosa- CREAS- Desenvolvimento Social
Seção 31 - Secretaria Municipal de Educação	<ul style="list-style-type: none">- Almojarifados da Educação- Centro de Especialidades Médicas- CRAS Anna Martins (Centro)- Secretaria Municipal de Educação- Setor de Infra estrutura da Educação- Serviço Social da Saúde
Seção 32 - Secretaria de Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none">- Meio Ambiente
Seção 33 - Secretaria Municipal de Obras	<ul style="list-style-type: none">- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo- Secretaria de Obras- SIAT
Seção 34 - Secretaria Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Assessoria Administrativa- Controle e Avaliação- CPD- Gestão em Saúde
Seção 35 - Setor de Transporte	<ul style="list-style-type: none">- Setor de Transporte
Seção 36 - Zoonose Bairro Brasília	<ul style="list-style-type: none">- Zoonozes



Parágrafo único. Será designado um servidor como mesário em cada local de votação.

Art. 11 A relação dos servidores ativos, inativos e pensionistas, que são aqueles que possuem condições de votar, será elaborada pelo FSSMS até 05 (cinco) dias anteriores à data da eleição e será, no mesmo prazo, afixada nos locais de votação.

Art. 12 Cada eleitor poderá exercer um voto para cada vaga, sendo que:

I - Os servidores ativos só podem realizar votos nos candidatos que são servidores ativos, visando integrar o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do FSSMS, conforme art. 24, § 1º, inc. II da Lei 36/2005, alterada pela Lei 713/2017;

II - Os servidores inativos e pensionistas só podem realizar votos nos candidatos que são aposentados pelo FSSMS, conforme art. 24, § 1º, inc. III da Lei 36/2005, alterada pela Lei 713/2017;

Seção V - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 13 As apurações dos votos serão realizadas pela Comissão Eleitoral, na sede da FSSMS, garantido o acesso de qualquer participante, candidato ou não ao pleito.

Art. 14 Havendo renúncia formal de candidato, homologado pela Comissão Eleitoral, os votos a ele destinados, caso existam, serão considerados nulos.

Art. 15 Serão considerados eleitos para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o primeiro colocado, e o segundo colocado será o suplente.

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer impedimento, em razão do não cumprimento dos requisitos exigidos para nomeação para o cargo, o segundo colocado será nomeado membro e o terceiro colocado, designado suplente.

Art. 16 O resultado da eleição, com o total dos votos válidos em cada opção, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome dos candidatos eleitos, será divulgado por edital na sede do FSSMS, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 17 A posse dos candidatos eleitos está prevista para ocorrer em 07/03/2022 na sede da FSSMS ou em local designado pela Diretoria Executiva.

Seção VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O decreto que regulamenta o processo eleitoral e o Edital de Convocação de Eleição, bem como os seus respectivos anexos, estarão disponibilizados no Portal do Município e do FSSMS, e demais formas de publicação definidas pela legislação municipal.

Art. 19 Os casos não previstos neste Edital serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais, normativas e regulamentares, especialmente o Decreto que regulamenta o processo eleitoral do FSSMS.



Art. 20 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma das Eleições FSSMS 2022/2026;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato;

Anexo III – Modelo de Declaração do Candidato;

Anexo IV – Modelo de Termo de Responsabilidade do Candidato.

Sarzedo, 10 de fevereiro de 2022.

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente do FSSMS

Neide Diniz Silva Sampaio
Presidente da Comissão Eleitoral

Eliana Martins
Secretária da Comissão Eleitoral

Silvia Eloíza dos Santos Mendes
Secretária da Comissão Eleitoral

**ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES FSSMS 2022/2026**

ETAPA	PREV. CONF. DECRETO 1101/2017	PREVISÃO
Publicação da portaria de constituição da Comissão Eleitoral	10 dias após publicação do decreto	07/02/2022
Publicação do Edital de Convocação	13 dias antes da eleição	10/02/2022
Prazo para candidaturas (Inscrição perante o FSSMS) e indicação de 1 representante por entidade que tenha o interesse em acompanhar o processo eleitoral.	07 dias da divulgação do edital	10/02/2022 a 17/02/2022
Encerramento de prazo para a comissão eleitoral divulgar os registros de candidatura com a análise de documentação exigida.	04 dias após o encerramento do prazo de inscrição de candidatos	21/02/2022
Período de Campanha Eleitoral	11 dias entre publicação do edital e eleições	11/02/2022 a 22/02/2022
Eleições		23/02/2022
Divulgação do resultado preliminar das eleições	08 dias a contar da data das eleições	03/03/2022
Recursos	24 horas a contar da data e horário da divulgação do resultado preliminar das eleições.	03/03/2022 a 04/03/2022
Divulgação do resultado definitivo e posse dos eleitos.	01 dia útil a contar da data limite para apresentação do recurso tempestivo	07/03/2022



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome completo:

RG:CPF:

Data de nascimento:/...../..... Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: (Rua, Av., Alameda), n.º.....

Complemento: Bairro: Cidade:

..... CEP:

Telefones: Celular: Residencial: Comercial:

..... Recado:

E-mail:

Local de Lotação:

Candidato-me à vaga de:

() **Conselheiro Administrativo do FSSMS** () **Conselheiro Fiscal do FSSMS**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que tem ciência que a função dos Conselheiros Administrativo e Fiscal do FSSMS não é remunerada e que, esta deverá ser exercida com responsabilidade, ética e profissionalismo e que será necessário realizar cursos e provas a fim de comprovar a certificação exigida pela Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Sarzedo, de de 2022.

.....
Assinatura do candidato

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufriu condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminaisdela Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), declaro que cumpro os requisitos listados no Decreto que disciplina o processo eleitoral, em especial os contidos no artigo 4º do Edital de Convocação de Eleição 2017/2021, estando ciente de que estarei submetido ao que prevê a Lei 36/2005, alterada pela Lei 713/2017.

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso decomprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Local e data.

Identificação e assinatura